

LEI Nº 6266, de 15 de outubro de 2003

(Regulamentada pelo Decreto nº ~~2324/2004~~ nº 4190/2006)

(Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.826/2014)

## CRIA A CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Florianópolis, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica criada na estrutura organizacional do Município, a Controladoria Geral, órgão de controle Interno da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, vinculado ao Gabinete da Prefeita.

~~Parágrafo Único – A estrutura da Controladoria Geral contará com 3 (três) Subcontroladorias sendo: 01 (uma) Subcontroladoria de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária; 01 (uma) Subcontroladoria de Auditoria e 01 (uma) Subcontroladoria de Avaliação de Gestão. (Revogado pela Lei nº 7626/2008)~~

**Art. 2º** Compete à Controladoria de Controle Interno planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar o programa de fiscalização financeira, contábil, de auditoria interna e avaliação de gestão, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, do Município de Florianópolis.

~~**Art. 3º** Ficam criados os seguintes cargos:~~  
~~01 (um) Cargo em Comissão de Controlador Geral – DASU-1;~~  
~~01 (um) Cargo em Comissão de subcontrolador de Fiscalização financeira, Contábil e Orçamentária – DASU-2;~~  
~~01 (um) Cargo em Comissão de Subcontrolador de Auditoria – DASU-2;~~  
~~01 (um) Cargo em Comissão de Subcontrolador de Avaliação de Gestão – DASU-2.~~  
~~Parágrafo Único – Ficam incluídos no anexo único da Lei 5043, de 31.12.1996, os cargos criados no caput deste artigo. (Revogado pela Lei nº 7626/2008)~~

**Art. 4º** As dotações orçamentárias correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada a baixar os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 5º** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a baixar os atos necessários à regulamentação desta Lei. (Vide Decreto nº 2328/2004)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 15 de outubro de 2003.

ANGELA REGINA HEINZEN AMIN HELOU  
PREFEITA MUNICIPAL